



CONTRATO Nº 9723-A/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA GABRYELLE COSTA ESTANISLAU PEREIRA (10909403430), REFERENTE A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO.

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, com sede no Centro Administrativo Antônio Rocha, situado na Rua Samaritana, Nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Estado de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 12.198.693/0001-58, neste ato, representado pelo **Sra. FABIANA CAVALCANTE PESSOA**, Prefeito Municipal de Arapiraca, residente e domiciliado na Rua Cícero Romão da Silva, nº 1.032, Bairro Novo Horizonte, CEP 57.312-640, Arapiraca – AL, inscrito no CPF sob nº 035.856.754-84 e RG nº 1767644 SSP/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.013.754/0001-56, representado(a) pelo Sr.(a) **CAMILLA CINTHIA SANTOS VEIGA**, Secretário(a) Municipal de Saúde, brasileiro(a), portador(a) do CPF sob o nº 062.681.984-92 e RG nº 99001313273 SSP/AL, doravante denominado(a) **INTERVENIENTE** e, do outro lado a **EMPRESA GABRYELLE COSTA ESTANISLAU PEREIRA (10909403430)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.814.222/0001-60, situada na Rua Dom Pedro II, nº 289, Bairro Ouro Preto, CEP 57.301-150, Arapiraca/ AL, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **GABRYELLE COSTA ESTANISLAU PEREIRA**, Brasileira, inscrito(a) no CPF Nº 09.094.034-30 e Rg nº 3908760-3 SEDS/AL, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme **Processo Administrativo nº 9723/2020**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Aquisição Emergencial de Material Médico para atender a necessidade Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao Coronavírus, conforme especificações a seguir, conforme especificações a seguir:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MED.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------	--------------	--------	-------	-------------	-------------



03	Máscara de Hudson Adulto , com reservatório, de não-reinalação, confeccionada em vinil transparente e macio, contendo tubo de suprimento de oxigênio medindo aproximadamente 2 metros de comprimento, presilha ajustável de nariz, elástico de látex para ajuste.	UND	120	FOYOMED	R\$ 88,00	R\$ 10.560,00
04	Máscara de Hudson Infantil , pediátrica, com abertura de segurança, com reservatório, de não – reinalação, confeccionada em vinil transparente e macio, contendo tubo de suprimento de oxigênio medindo aproximadamente 2 metros de comprimento, presilha ajustável de nariz, elástico de látex para ajuste.	UND	80	FOYOMED	R\$ 88,00	R\$ 7.040,00
05	Kit Umidificador para oxigênio – Frasco de polipropileno ou plástico de 250 ml, com nível de mínimo ou máximo; Extensão de PVC atóxico de 1,20 m c/ conectores e máscara adulta. Tampa de nylon injetada e porca borboleta c/ enxerto em metal (padrão ABNT).	UND	100	PROTEC	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00



VALOR TOTAL

R\$ 23.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DESTINO/FINALIDADE:

O objeto deste Contrato, terá como destino a Unidade Básica de Saúde e Sentinela, esta que vem sendo referência no atendimento de casos suspeitos da Covid – 19 (Coronavírus), e que são de extrema importância no atual momento, pois esses são materiais básicos no desenvolvimento das ações de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE DE QUALIDADE

3.1 Os materiais, para os fins de que trata este contrato, deverão estar segundo as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento, sendo assegurado pela participante em sua proposta de preços, padrão de qualidade e bom estado de armazenamento e conservação, cujo acompanhamento e controle será processado pelo gestor de aquisição resultante do mesmo;

3.2 Caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou dano gerais identificadas no ato de sua verificação, caberá a empresa contratada efetuar reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

3.3 A validade deverá obedecer ao prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto deste Contrato deverá ser entregue no CIAD, localizado na Rodovia AL 485, nº 195, Núcleo Industrial de Arapiraca, Guaribas, Arapiraca-AL, CEP: 57303-749, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade de cada Unidade, de acordo com a emissão da Ordem de Fornecimento e Empenho, emitidos pelo Fiscal do Contrato deste TR;



- 5.2** A partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a empresa deverá entregar os produtos em até 05 (cinco) dias;
- 5.3** A entrega deverá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações aferindo quantidade e qualidade em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos mesmos;
- 5.4** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;
- 5.5** O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto deste TR;
- 5.6** Caso haja recusa pela inexecução total ou parcial, não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa Contratada efetuar reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da notificação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1** Quando da entrega do objeto, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica correspondente a quantidade solicitada na Ordem de Fornecimento;
- 6.2** O pagamento ocorrerá, de acordo com a parcela contratual devidamente executada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante a Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;
- 6.3** Para se habilitar ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE Nota Fiscal Eletrônica, emitida nominalmente em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, sediada à Rua Samaritana nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180;
- 6.4** Caso quaisquer dos documentos citados nos itens acima apresente incorreção, serão devolvidos à CONTRATADA para regularização, reiniciando novos prazos para pagamento, a contar da representação devidamente corrigida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente Contrato é de **R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes deste contrato correrão a conta do Programa de Trabalho:



07.70.10.122.1130.6065 – Enfrentamento ao COVID-19 – Elementos de Despesa **3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0401** – Material de Consumo, no valor de R\$ 19.520,00 (dezenove mil, quinhentos e vinte reais) e **3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0402** – Material de Consumo, no valor de R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais), perfazendo um valor global de **R\$ R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais)**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

- 8.1** Proceder a entrega do objeto deste contrato obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte, de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;
- 8.2** Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no ato da Contratação;
- 8.3** Corrigir defeitos, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 8.4** Substituir às suas expensas no total ou em partes em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;
- 8.5** Responder por todos os ônus referentes a entrega desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;
- 8.6.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 8.7** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes ao objeto contratado, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 8.8** Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto da Contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Para garantir o cumprimento da execução do objeto resultante deste Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

9.1 Emitir empenho;

9.2 Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, através do responsável pelo CIAD e do Fiscal do contrato, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições: verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos produtos efetivamente entregue, em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento do mesmo;

9.3 Fiscalizar o correto e integral cumprimento da execução do objeto deste contrato através do Fiscal desta avença;

9.4 Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

A Empresa fornecedora que, por qualquer forma, não cumprir as normas estabelecidas no contrato celebrado estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência do Contrato iniciará na data de sua publicação e vigorará por 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública (Lei 13979/2020 – Art. 4º-H)



11.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Lei 13979/2020 – Art. 4º-I).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL

O Fiscal de Contrato será a servidora Franciane de Lima Medeiro, Matrícula nº 126734, o qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- 13.1. Emitir Ordem de fornecimento;
- 13.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto quanto a qualidade e quantidade desejada;
- 13.3. Comunicar ao FORNECEDOR sobre descumprimento da execução do serviço, indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;



13.4. Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento da execução do serviço;


13.5. Fornecer atestados de capacidade técnica em conjunto com o titular da pasta, quando solicitado, desde que atendida as obrigações da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

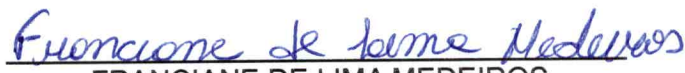
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca, 29 de setembro de 2020.


FABIANA CAVALCANTE PESSOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE


CAMILLA CINTHIA SANTOS VEIGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE


GABRYELLE COSTA ESTANISLAU PEREIRA
GABRYELLE COSTA ESTANISLAU PEREIRA (10909403430)
CONTRATADA


FRANCIANE DE LIMA MEDEIROS
GESTORA DO CONTRATO

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4111713F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 9099-A/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 9099-A/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA GABRYELLE COSTA ESTANISLAU PEREIRA (10909403430), INSCRITA NO CNPJ Nº 34.814.222/0001-60.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATOS A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO.

DO VALOR: R\$ 4.554,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTES CONTRATOS CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.122.1130.6065 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.0000.0401 – MATERIAL DE CONSUMO, NO VALOR DE R\$ 759,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.0000.0402 – MATERIAL DE CONSUMO, NO VALOR DE R\$ 3.795,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R\$ 4.554,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES, APÓS A SUA PUBLICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS SUCESSIVOS, ENQUANTO PERDURAR A NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (LEI 13.979/2020 – ART. 4º-H)

PARÁGRAFO ÚNICO: ESTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI 8666/93, COM AS CONSEQUÊNCIAS INDICADAS NO ART. 80 DA MESMA LEI, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.

DA DATA DE ASSINATURA: 28 DE SETEMBRO DE 2020

DOS SIGNATÁRIOS: FABIANA CAVALCANTE PESSOA, CPF/MF Nº 035.856.754-84 P/CONTRATANTE; CAMILLA CINTHIA SANTOS VIEGA, CPF/MF Nº 075.847.194-73 P/INTERVENIENTE E GABRYELLE COSTA ESTANISLAU PEREIRA, CPF/MF Nº 109.094.034-30 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:15F1EBD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 9723/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 9723/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA MB DOS SANTOS COMÉRCIO – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.669.882/0001-39.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATOS A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO.

DO VALOR: R\$ 6.480,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTES CONTRATOS CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.122.1130.6065 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.0000.0401 – MATERIAL DE CONSUMO, NO VALOR DE R\$ 5.184,00 (CINCO MIL, CENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS) E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.0000.0402 – MATERIAL DE CONSUMO, NO VALOR DE R\$ 1.296,00 (UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R\$ 6.480,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES, APÓS A SUA PUBLICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS SUCESSIVOS, ENQUANTO PERDURAR A NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (LEI 13.979/2020 – ART. 4º-H)

PARÁGRAFO ÚNICO: ESTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI 8666/93, COM AS CONSEQUÊNCIAS INDICADAS NO ART. 80 DA MESMA LEI, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.

DA DATA DE ASSINATURA: 29 DE SETEMBRO DE 2020
DOS SIGNATÁRIOS: FABIANA CAVALCANTE PESSOA, CPF/MF Nº 035.856.754-84 P/CONTRATANTE; CAMILLA CINTHIA SANTOS VIEGA, CPF/MF Nº 075.847.194-73 P/INTERVENIENTE E MAXWEL BEZERRA DOS SANTOS, CPF/MF Nº 959.582.824-68 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C30B87FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 9723-A/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 9723-A/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA GABRYELLE COSTA ESTANISLAU PEREIRA (10909403430), INSCRITA NO CNPJ Nº 34.814.222/0001-60.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATOS A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO.

DO VALOR: R\$ 23.300,00 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTES CONTRATOS CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.122.1130.6065 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.0000.0401 – MATERIAL DE CONSUMO, NO VALOR DE R\$ 19.520,00 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS) E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.0000.0402 – MATERIAL DE CONSUMO, NO VALOR DE R\$ 3.780,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS), PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R\$ 23.300,00 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES, APÓS A SUA PUBLICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS SUCESSIVOS, ENQUANTO PERDURAR A NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (LEI 13.979/2020 – ART. 4º-H)

PARÁGRAFO ÚNICO: ESTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI 8666/93, COM AS CONSEQUÊNCIAS INDICADAS NO ART. 80 DA MESMA LEI, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.

DA DATA DE ASSINATURA: 29 DE SETEMBRO DE 2020

DOS SIGNATÁRIOS: FABIANA CAVALCANTE PESSOA, CPF/MF Nº 035.856.754-84 P/CONTRATANTE; CAMILLA CINTHIA SANTOS VIEGA, CPF/MF Nº 075.847.194-73 P/INTERVENIENTE E GABRYELLE COSTA ESTANISLAU PEREIRA, CPF/MF Nº 109.094.034-30 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7B5296D7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 – PE 020/2020.

Ata de Registro de Preços de Nº 020/2020-004 – PE. OBJETO: Aquisição de combustível e óleos lubrificantes. CONTRATANTE: ALAGOAS COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ de nº 23.716.169/0001-48, vencedora dos itens: 19, 21, 22 e 24, com valor final de R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais). VALIDADE: 01/10/2020 à 01/10/2021. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede desta prefeitura, junto ao gestor de contratos. Fundamentação Legal: Decreto federal nº 10.024/19 e LEI FEDERAL nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestordecontrato.pma@gmail.com.

Atalaia/AL, 05 de outubro de 2020.

JORGE ALVES BARBOSA SOBRINHO
Gestor de Contratos.

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:79437247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 015.02/2020 – 2ª chamada OBJETO: Aquisição de implantação de salas móveis. Abertura: 20 de Outubro de 2020, às 13h00minh. Sistema: COMPRASNET. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: UASG: 982707. Comissão Permanente de Licitação, Rua Fernando Gondim, nº 114, Centro, cidade de Atalaia/AL das 08h00min às 12:00 horas. E-mail: prefeiturapl.atalaia@gmail.com.

Atalaia, 05 de Outubro de 2020.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:122C334B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 02002/2020 – 2º CHAMADA. OBJETO: Aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes. Data de Abertura: 20/10/2020. Horário: 09:00HS. Sistema: COMPRASNET.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal nº 007/2020; Lei Federal nº 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Fernando Gondim, nº 114, Centro, cidade de Atalaia/AL das 08:00 às 12:00 horas. E-mail: prefeiturapl.atalaia@gmail.com. COMPRASNET através da UASG 982707.

Atalaia/AL, 05 de outubro de 2020.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:0CA79448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

Aos TRINTA dias do mês de SETEMBRO do ano de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se Srª. Fátima Larissa Marques de Omena, presidente, e os membros, Brummel de Albuquerque Pacheco e Manoel Messias de Almeida Oliveira, designados pelo Prefeito Municipal de Atalaia, através da Portaria nº 003, de 02 de janeiro de 2020, e o Secretário Municipal de Educação, Sr. Genivaldo Correia de Lima e a nutricionista do município, Sra. MARCELA VIEIRA SORIANO, CRN/AL nº 614534. Às 09:00 (nove) horas, encerrou-se o recebimento dos documentos de habilitação e projeto de venda das interessadas em participar CHAMADA PÚBLICA MUNICIPAL nº 001/2020, destinado à Aquisição de Gêneros alimentícios de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE hortifrutigranjeiros destinados a Merenda Escolar dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino. Foi contestado que manifestaram interesse 05 (cinco) interessados, sendo 03 (três) grupos formais: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO OURICURI - COOPEROURICURI, CNPJ sob nº 35.353.466/0001-55, neste ato representada pela Sr. Maurício da Silva, portador do RG sob nº 3119768-0 SCJDS/AL e inscrito no CPF sob nº 072.534.094-00. ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE CHA DE AREIA – AFACHA, CNPJ de nº 21.151.435/0001-07, neste ato representada pelo Sr. Davi César da Silva Santos, portador do RG sob nº 3798483-7 SCJDS/AL, inscrito no CPF nº 098.809.654-42. COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REFORMA AGRÁRIA DA REGIONAL CANUDOS - COOPERCANUDOS, CNPJ sob nº 18.126.811/0001-07, neste ato representada pela Sraª Elenilza da Silva Santos, portadora do RG sob nº 1198826 SSP/AL, inscrita no CPF nº 859.919.534-49. 01 (um) participante do grupo informal, neste ato representado pelo Sr. Cicero de Melo Silva, portador do RG nº 879.665 SSP/AL e inscrito no CPF sob nº 644.042.004-63. 01 (um) agricultor individual, representado pelo Sr. Maurício Tenório da Silva, portador do RG sob nº 1.370.521 e inscrito no CPF sob nº 023.353.724-40. Da análise e julgamento dos documentos de habilitação, pela CPL e nutricionista, foi constatada que do grupo formal, a participante COOPERCANUDOS descumpriu ao subitem 3.3, IV do edital. Isto porque, apresentou apenas a ata de posse do presidente da cooperativa, posto que houve uma troca. Contudo, o edital é claro ao solicitar a cópia da ata de posse da diretoria e, esta diretoria é composta pela executiva, financeira, secretariado, entre outros. Deveria então, ter anexado as duas atas, estando, portanto, INABILITADA. A COOPEROURICURI, descumpriu ao subitem 3.3, IV do edital, posto que o estatuto não foi apresentado por inteiro, estando INABILITADA. A nutricionista informou que a Associação AFACHA cotou em seu projeto de venda o item 35, contudo não juntou o SIF na habilitação, logo, não poderá concorrer para o referido objeto, desde já consignado. Dando sequência, a associação AFACHA, o Grupo Informal, representado